

2 — Podem ainda ser excluídos do pagamento, outros participantes em situação de carência devidamente comprovada.

3 — Após ter sido comprovada carência socioeconómica será atribuído a cada criança um escalão, nomeadamente:

- a) Escalão A — O município suporta a totalidade do custo da inscrição — Gratuito;
- b) Escalão B — O município suporta 50 % da totalidade dos custos — € 12,50
- c) Escalão C — € 25,00

4 — No ato da inscrição, as crianças às quais tenha sido atribuído o escalão A e B, deverão pagar uma importância, a título de caução no valor de € 10,00 (dez euros) que será devolvido no final das atividades das interrupções letivas — “A brincar, cresço!” - através de transferência bancária e/ou levantamento na tesouraria da Câmara Municipal.

5 — O valor da inscrição diz respeito a um período de aproximadamente 2 semanas (Quinzena);

#### Artigo 6.º

##### Desistência

1 — As desistências de frequência são obrigatoriamente comunicadas com uma antecedência mínima de 3 dias, através de preenchimento de requerimento nos Serviços Municipais na secção de Atendimento;

2 — No caso de Desistência, comunicada no prazo estabelecido no número anterior, o valor pago aquando a inscrição nas atividades das interrupções letivas será restituído ao Encarregado de Educação, na totalidade.

#### Artigo 7.º

##### Casos omissos

Os casos omissos serão analisados e decididos por deliberação do vereador responsável, mediante proposta do Gabinete de Educação.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor cinco dias após a data da sua publicação nos termos legais.

Aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de 14 de junho de 2018.

9 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Alberto Pires Aguiar Machado*.

311493758

## MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

### Regulamento n.º 490/2018

Luis Manuel do Nascimento, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 29 de junho de 2018, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2018 e publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 50, de 12 de março de 2018, para efeitos de consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

#### Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo

##### Nota Justificativa

O direito ao ensino com garantia da igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar é um direito que está consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Neste âmbito, o Município de Vila Viçosa promove a aplicação de políticas sociais que visam garantir a igualdade de oportunidades e a democratização das condições de acesso ao ensino superior público, de modo, a que as dificuldades económicas das famílias não sejam fatores impeditivos do prosseguimento dos estudos.

Assim, no âmbito da aplicação do atual regulamento de atribuição de bolsas de estudo se veio a verificar a necessidade de

proceder às seguintes alterações, por forma a torna-lo adequado e possa responder de forma eficaz aos objetivos para que foi estabelecido.

Neste âmbito, as presentes alterações pretendem flexibilizar pontos em que se constata ser possível diminuir os custos dos requerentes, assim como, proceder face à atualização legislativa, nomeadamente a Lei n.º 7/2007, de 05 de fevereiro, na sua atual redação.

## CAPÍTULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as disposições normativas aplicáveis à atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no Concelho de Vila Viçosa, que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público no território nacional, em cursos que confirmam grau de Licenciatura e Mestrado (desde que o mesmo seja seguido da licenciatura, sem nenhum ano de interrupção) e de Mestrado Integrado.

#### Artigo 8.º

##### Instrução das Candidaturas

1 — (Iguar.)

2 — (Iguar.)

a) (Iguar.)

b) (Iguar.)

c) (Iguar.)

d) (Iguar.)

e) (Iguar.)

f) (Iguar.)

g) (Iguar.)

h) (Iguar.)

i) (Revogada.)

j) (Iguar.)

k) (Iguar.)

l) Declaração relativa aos bens imóveis de cada um dos elementos do agregado familiar, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.

m) (Iguar.)

n) (Iguar.)

3 — (Iguar.)

4 — (Iguar.)

5 — (Iguar.)

6 de julho de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luis Manuel do Nascimento*.

311493417

## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 10350/2018

#### Mobilidade intercarreiras

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o previsto no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência dos despachos datados de 24 de abril de 2018, foram autorizadas as mobilidades internas intercarreiras com as trabalhadoras abaixo indicadas:

Patrícia Maria de Almeida Fonseca — mobilidade intercarreiras, de Assistente Técnico, para exercer funções inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Psicologia — Ramo: Psicologia Clínica e de Aconselhamento, posição remuneratória 2, nível 15;

Sandra Manuela Guimarães Rebelo — mobilidade intercarreiras, de Assistente Técnico, para exercer funções inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Gestão de Empresas, posição remuneratória 2, nível 15.

18 de junho de 2018. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

311495718